



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

## **LEI Nº 24, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**REVOGA A LEI Nº. 659 DE 15/10/68, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei nº. 659 de 15 de Outubro de 1968, que dispõe sobre a filiação dos serviços municipais junto ao IPSEMG (Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais).

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 31 de Dezembro de 2002.

**Manoel Andrade Capuchinho**  
**Prefeito Municipal**

*\*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia  
31/12/2002.*